



INDICAÇÃO Nº 2053/2025

Reforço na fiscalização dos serviços de transporte público, com foco na garantia de acessibilidade e respeito aos direitos de pessoas com obesidade, mobilidade reduzida, deficiência e idosos.

Considerando que o transporte público deve garantir o acesso universal, seguro e digno a todos os cidadãos, com atenção especial às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, obesidade e idosos, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e os princípios constitucionais de igualdade e dignidade da pessoa humana;

Considerando que a obesidade é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma condição de saúde que pode gerar limitações funcionais, exigindo adaptações nos serviços públicos, inclusive no transporte coletivo;

Considerando que os idosos e pessoas com mobilidade reduzida enfrentam desafios diários para acessar os ônibus urbanos, sendo muitas vezes submetidos a situações de descaso, como a não abertura da porta traseira, inoperância dos elevadores, ou motoristas que não realizam a parada mesmo com solicitação visível;

Considerando que essas práticas representam graves violações de direitos, colocando em risco a integridade física e emocional dessas pessoas e comprometendo o acesso a serviços básicos como saúde, educação, trabalho, lazer e convivência social;

Considerando que cabe ao Poder Público garantir fiscalização constante e eficaz sobre os contratos e operadores do sistema de transporte coletivo, com especial atenção às condições de acessibilidade e à conduta dos profissionais que prestam o serviço;

/jgb





Considerando ainda que a formação continuada de motoristas e cobradores sobre os direitos e necessidades específicas desses grupos é fundamental para a construção de um transporte mais humano, empático e verdadeiramente acessível,

INDICO ao Chefe do Poder Executivo que determine à secretaria competente a intensificação da fiscalização nos serviços de transporte coletivo do Município, com ênfase na verificação do funcionamento dos elevadores de acessibilidade, abertura correta das portas traseiras, cumprimento das paradas obrigatórias e respeito ao direito de embarque e desembarque de pessoas com obesidade, mobilidade reduzida, deficiência e idosos. Indico ainda que sejam promovidas ações de capacitação e sensibilização dos motoristas e cobradores para um atendimento inclusivo, empático e respeitoso.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/jgb

Assinado digitalmente por
HENRIQUE CARLOS
PARRA PARRA FILHO
Data: 13/06/2025 11:29

